



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Em 13 de 07 de 2023
Francisco Rodrigues dos S. Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Jose Jucelino Macedo da Silva
Secretário de Ação Legislativa
Mat. nº 0000070 - C.M.N.F

PROJETO DE LEI Nº 0009/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Plenário - José Francisco de Souza

APROVADO por UNANIMIDADE
3ª Sessão do 2º período ORD.
Em 20/07/2023
Francisco
Secretário

Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento mensal fixo de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem como função precípua apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorialidades:

- a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
- b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

Art. 3º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DO**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento mensal fixo de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º. As atribuições dos cargos em comissão, ora criado por esta lei, será regulado através de decreto do poder executivo municipal.

Art. 5º. O poder executivo municipal deverá alterar a lei organizacional do município (lei nº 953/2019, especialmente o anexo II da referida lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 12 de Julho de 2023.


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional